



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Denomina Via ou Logradouro -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Avenida A, localizada no bairro Raul Lourenço, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Avenida Walter Marciel de Oliveira.

Montes Claros, 19 de Abril de 2024



Vereador Martins Lima Filho
Autor da Proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 19 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador de Montes Claros

Ofício:05/2024/GCTI

Assunto: Responde consulta, Ofício nº 013/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para **Avenida A**, localizada no **Bairro Raul Lourenço**, da mesma forma não foi encontrado logradouro com a denominação **Walter Marciel de Oliveira**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

Erica Brito

Gerente de Cadastro